3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Referências:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO, PESSOA FÍSICA, PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA TV CÂMARA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Clayton Divino Boch, detentor da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADO, o Sr. **JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO**, pessoa física, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, detentor do registro CREA 3.058/D-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em [redacted] em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato n° 10/2023, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato nº 10/2023 por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, encerrando sua vigência no dia 22 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em duas parcelas, sendo uma, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), paga no mês de junho de 2025, e outra, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), paga no mês de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação fatura comprobatória de execução de serviço no órgão competente.

3.2. A fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

3.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a chave na fatura, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da fatura;

3.4. A fatura comprobatória de execução de serviço será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, será contestada e será solicitado ao CONTRATADO o saneamento da pendência ou irregularidade;

3.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, o fornecedor deverá gerar, sem ônus para o CONTRATANTE, fatura corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br

3.7. Deverá constar na fatura o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente do CONTRATADO;

3.8. O CONTRATADO deverá destacar na fatura retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

3.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Mococa, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil - BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

3.11. O valor mensal dos honorários profissionais do assessoramento técnico não contempla despesas com viagens à cidade de Mococa/SP (passagens, hospedagens, traslado e aluguel de automóvel) e na eventual ida à fábrica de equipamentos transmissores a serem adquiridos, necessárias à consecução dos trabalhos do profissional, visando exclusivamente atender aos chamados do Comitê Gestor durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e deverão ser custeados, integralmente, pela Câmara Municipal de Mococa, mediante aprovação prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente termo encontram-se especificados na dotação orçamentária codificada sob o número:

3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Como condição de sua eficácia, A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Passa o presente termo aditivo a integrar o instrumento contratual, ratificando-se as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mococa, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Mococa, na data da última assinatura eletrônica.

CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658

Assinado de forma digital por CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Dados: 2025.05.06 14:06:19 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Data: 07/05/2025 13:34:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Clayton Divino Boch
Presidente
RG nº [redacted] SSP/SP
CPF n[redacted]

CONTRATADO:

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Registro CREA: 3.058/D-DF
CPF n° [redacted]

TESTEMUNHA 1

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS GREGHI LIMA
Data: 06/05/2025 15:47:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: André Luís Greghi Lima
CPF: [redacted]

TESTEMUNHA 2

ROSA CAROLINA NEGRINI DA COSTA

Assinado de forma digital por ROSA CAROLINA NEGRINI DA COSTA
Dados: 2025.05.06 14:04:45 -03'00'

Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa
CPF: [redacted]

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÃO TCESP Nº 1/2024

3° Termo aditivo ao Contrato n° 10/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mococa.
CONTRATADO: Jayme Marques de Carvalho Neto, pessoa física, CREA 3.058/D-DF.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2023.
OBJETO: Renovação, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do contrato n° 10/2023, para assessoramento técnico visando à implantação da TV Câmara.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, na data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Clayton Divino Boch
Cargo: Presidente
CPF [redacted]

CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658

Assinado de forma digital por CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Dados: 2025.05.06 14:06:44 -03'00'

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:

Nome: Clayton Divino Boch
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Assinado de forma digital por CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Dados: 2025.05.06 14:07:18 -03'00'

Pelo contratado:

Nome: Jayme Marques de Carvalho Neto
Engenheiro em Eletrônica - CREA 3.058/D-DF
CPF[redacted]
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Data: 07/05/2025 13:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Clayton Divino Boch
Cargo: Presidente
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Assinado de forma digital por CLAYTON DIVINO BOCH:03450200658
Dados: 2025.05.06 14:07:41 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: André Luís Greghi Lima
Cargo: Técnico Legislativo
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS GREGHI LIMA
Data: 06/05/2025 16:11:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0106 – www.mococa.sp.leg.br